



EDITAL Nº 05/SME/2014

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O Município de **Valença do Estado do Rio de Janeiro**, pessoa jurídica, de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.076.130/0001-90, com sede na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. **Álvaro Cabral da Silva**, torna público o edital do **Processo Seletivo Simplificado**, visando a contratação de profissionais, por prazo determinado, na abrangência da Secretaria Municipal de Educação, com base no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal 2257/2006 e Lei Complementar 129/2010 e Processos Administrativos nº: 9.804/2014 e 11.052/2014.

Os interessados em participar da seleção deverão obedecer às seguintes normas:

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente **Processo Seletivo Simplificado** será encaminhado por uma Comissão Permanente de Contratação de Pessoal, integrada por servidores municipais e instituída pelo Prefeito Municipal através da Portaria PMV nº 238, de 20 de fevereiro de 2013;

1.2 - A Comissão Permanente de Contratação de Pessoal será assessorada por uma Comissão Setorial encarregada do credenciamento dos candidatos, conforme as atribuições do cargo. Esta Comissão Setorial será integrada por servidores municipais da educação e nomeada pelo Prefeito Municipal e pela Secretária Municipal de Educação por portaria;

1.3 - Caberá à Comissão Coordenadora supervisionar todas as etapas do **Processo Seletivo Simplificado**, desde a Elaboração ao Julgamento do Certame, concluindo com Relatório que será apresentado ao Prefeito Municipal para a devida homologação, após a Publicação do Resultado Final;

1.4 - O resultado final deste **Processo Seletivo Simplificado** será publicado no **Boletim Oficial do Município de Valença –RJ**, no *site* da Prefeitura Municipal de Valença, no endereço eletrônico www.valenca.rj.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Valença - RJ;



1.5 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação mencionada anteriormente, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

1.6 - Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital aceitam ser contratados, conforme as vagas, estabelecidas e apresentadas no momento, bem como serão lotados em todo o território Municipal, incluindo os Distritos, conforme for determinado pela Secretária Municipal de Educação;

1.7 - A convocação dos candidatos obedecerá na ordem de classificação do número de vagas estabelecida neste edital; e,

1.8 - O contrato será temporário, por tempo determinado e o mesmo extinguir-se-á sem direito a indenizações, nos termos da Lei Municipal nº 2257, de 26 de junho de 2006, observados o interesse público, sendo adotado o regime jurídico administrativo;

2- DAS VAGAS OFERECIDAS E CARGA HORÁRIA

2.1 - Vaga de Monitor de Transporte - Para atender às necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal, conforme tabela no item 2.3 deste edital;

2.2 - Vaga de Instrutor de Libras - Para atender às necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal, conforme tabela no item 2.3 deste edital;

2.3 - O número de vagas, lotação, atribuições, carga horária semanal e vencimentos obedecem ao estabelecido a seguir:

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO	ATRIBUIÇÕES E/OU JUSTIFICATIVAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Vencimentos
Monitor de Transporte	04	SME	Executar, sob orientação, atividades auxiliares e de apoio dentro dos transportes escolares e as creches municipais, promovendo atividades recreativas e zelando pela higiene, segurança e saúde dos menores e ainda: Acompanhar e cuidar dos menores, durante sua permanência dentro do transporte escolar, proporcionando-lhes um ambiente tranquilo, afetuoso e seguro, bem como prestando-lhes assistência e orientação quanto à higiene, saúde e educação; observar e cumprir	30	R\$ 946,25



			os horários, normas e recomendações determinados pela direção; reunir-se periodicamente com a direção, com os profissionais de educação para o planejamento de atividades e discussão de problemas; zelar pelo material sob sua responsabilidade e executar outras atribuições afins.		
Instrutor de Libras	01	SME	Capacitar profissionais da Prefeitura Municipal em Linguagem de Libras, formar docentes para ensino de Libras na educação infantil. Ministrando cursos da linguagem de Libras. Apoiar na comunidade escolar, o uso e a difusão de libras entre professores, alunos, funcionários, direção da escola e familiares, inclusive por meio da oferta de cursos.	40	R\$ 1.701,34

3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - Requisitos

3.1.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.1.2 - Possuir escolaridade, requisitos básicos exigidos para o cargo;

3.1.3 - Ter na data do encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos;

3.1.4 - Não se enquadrar na vedação do acúmulo de cargos públicos (art.37/ inciso XVI da CF), mediante declaração de acúmulos ou não de cargo público (fornecido no local de inscrição);

3.1.5 - Estar em dia com as obrigações Eleitorais e Militares;

3.1.6 - Escolaridade: Ensino Médio Completo para o cargo de Monitor de Transporte e Ensino Médio + Certificação de formação em Libras por: Organizações da Soc. Civil representada da comunidade surda, credenciadas por Secretarias de Educação para o cargo de Instrutor de Libras;

3.1.7 - Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas;

3.2 - Documentação:



3.2.1 - O credenciamento será feito, presencialmente, com a entrega de Currículo e apresentação de original e cópia dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, CPF, Carteira de Trabalho, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento/Casamento, Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino, Comprovante de Residência e demais documentos exigidos neste edital sob pena de eliminação sumária;

3.2.2 - Deverão constar no Currículo às informações relativas a dados pessoais, escolaridade, experiência profissional, qualificação profissional e exigências inerentes ao cargo. As informações prestadas no Currículo deverão ser comprovadas por documentos (original e cópia) e serão de inteira responsabilidade do candidato;

3.2.3 - A inscrição estará aberta no dia 01/09/2014, das 08:00h. às 17:00h., na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Silvina Borges Graciosa, nº 02, Centro, Valença-RJ;

3.2.4 - No ato da inscrição o candidato deverá preencher formulário padrão, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados;

3.2.5 - Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição;

3.2.6 - A inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e legislação vigente;

3.2.7 - Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;

3.2.8 - Será, automaticamente, eliminado o candidato que não apresentar, na inscrição, os documentos exigidos para o cargo objeto do Processo Seletivo Simplificado;

3.2.9 - O candidato que apresentar documentação inidônea, além de desclassificação sumária ficará inibido de participar de concursos e processos seletivos realizados no município de Valença/RJ pelo período de 04 (quatro) anos, além de se sujeitar às penalidades da lei;

3.3 - Cronograma:

Data	Atividade	Horário
01/09/2014	Inscrição	08:00h. às 17:00h.
02/09/2014	Resultado final	A partir das 13:00h.



4 - DA SELEÇÃO

4.1 - A seleção consistirá das seguintes etapas eliminatórias:

4.1.1 - Análise Curricular;

4.1.1.1 - Análise de Tempo de Serviço;

4.1.1.2 - Análise sobre Formação Acadêmica;

4.2. - Não caberá recurso em nenhuma etapa do presente **Processo Seletivo Simplificado**.

5 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA PONTUAÇÃO

5.1 - Tabela de Avaliação de Tempo de Serviço e Título;

5.1.1 - Tempo de Serviço: 2 pontos para cada ano no cargo.

5.1.2 - Formação Acadêmica:

I - Graduação – 2 pontos

II - Pós-graduação Latu Sensu / Especialização – 2,5 pontos

III - Pós-graduação Stricto Sensu / Mestrado - 3,0 pontos

IV - Pós-graduação Stricto Sensu / Doutorado – 3,5 pontos

5.1.3 - Total de Pontuação Obtida (subtotal 5.1.1+5.1.2);

5.2 - O tempo de serviço prestado através de estágio não será computado;

5.3 - Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada;

5.4 - Para efeito de pontuação referente à formação acadêmica considerar-se-á somente a apresentação de 01 (um) título para cada formação constante no item 5.1.2 deste edital.

6 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

6.1 - O resultado final deste **Processo Seletivo Simplificado** será publicado no *site* da Prefeitura Municipal de Valença/RJ e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Valença/RJ.

6.2 - A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem de classificação do **Processo Seletivo Simplificado**.



6.3 - A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado sumariamente.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

7.1 - O **Processo Seletivo Simplificado** terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período ou a critério da administração;

7.2 - Extinto o prazo a que se refere o item 7.1 os documentos utilizados neste **Processo Seletivo Simplificado** e que não resultaram em contratação, serão eliminados.

8 - DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento só será efetuado no período trabalhado.

9 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DO RESULTADO FINAL

9.1 - O critério de desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

9.1.1 - O candidato que obtiver maior pontuação na experiência profissional em serviço público relativo ao cargo concorrido;

9.1.2 - O candidato que obtiver maior pontuação na experiência profissional;

9.1.3 - O candidato com maior idade;

10 - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

10.1 - A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será feita pela Secretaria Municipal de Educação ou através de publicação no *site* <http://www.valenca.rj.gov.br> e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Valença-RJ;

10.2 - O não comparecimento do candidato classificado, no momento da chamada, com toda a documentação necessária ao exercício do seu cargo, exigida neste Edital, implicará na sua eliminação do **Processo Seletivo Simplificado**.

11- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 - Todas as publicações oficiais, referente ao presente Processo Seletivo



Simplificado, serão feitas no *site* <http://www.valenca.rj.gov.br>, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Valença RJ, situada à rua Dr. Figueiredo, nº320 e no Boletim Oficial, por uma vez;

11.2 - O profissional contratado terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, durante a vigência do contrato;

11.3 - Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do Contrato celebrado com o município, respeitada a legislação pertinente;

11.4 - A aprovação do candidato neste **Processo Seletivo Simplificado** não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, mediante conveniência e interesse da Administração Pública;

11.5 - A convocação dos candidatos será através de Edital publicado em Boletim Oficial e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Valença RJ.

11.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do **Processo Seletivo Simplificado**, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública;

11.7 - Os contratos poderão ser cancelados antes do prazo do contrato por interesse público ou decisão judicial que interferir diretamente nas contratações, sem direito a indenização;

11.8 - Integra este Edital a Portaria Interna nº 01/2013 da Secretaria Municipal de Educação, Lei nº 2257/2006 e Lei Complementar nº129/2010.

Valença, 27 de agosto de 2014.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA

Prefeito Municipal